





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



A execução do Contrato da Entidade Executora e fornecedores da Agricultura Familiar

FNDE 2021

FNDE e EEx



FNDE

Entidades Executoras (EEx)
Unidade Executora (UEx)

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Legalidade

Impessoalidade

Art. 37, CF, caput

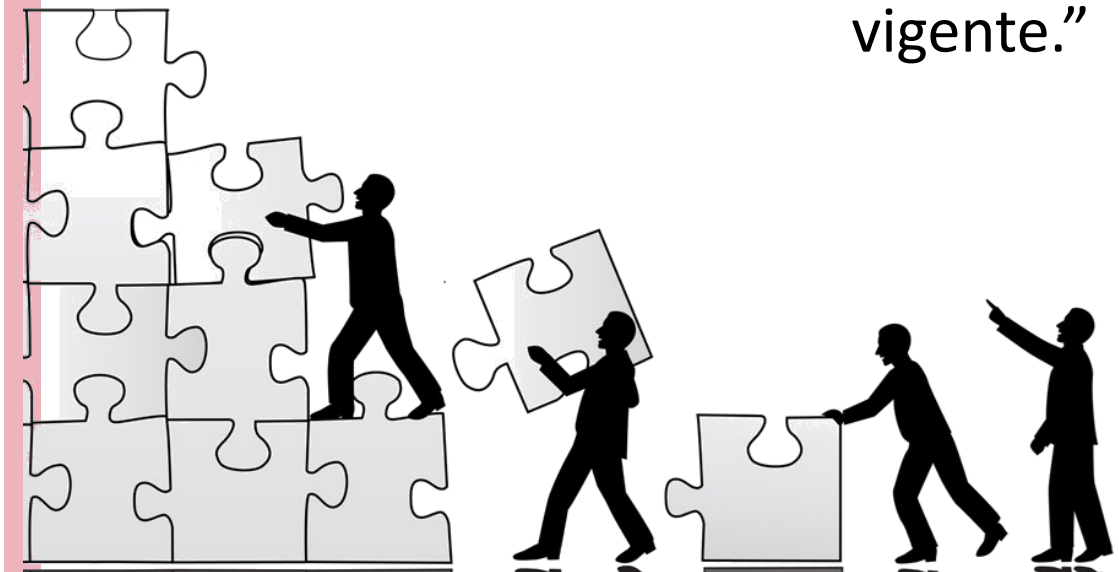
Moralidade

Publicidade

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40... 41...54

"O contrato firmado pela Administração Pública pressupõe a observância de diversas normas que a ele se aplicam, na busca da realização do interesse público, obrigando o seu signatário à verificação da aderência dos termos do contrato à legislação vigente."

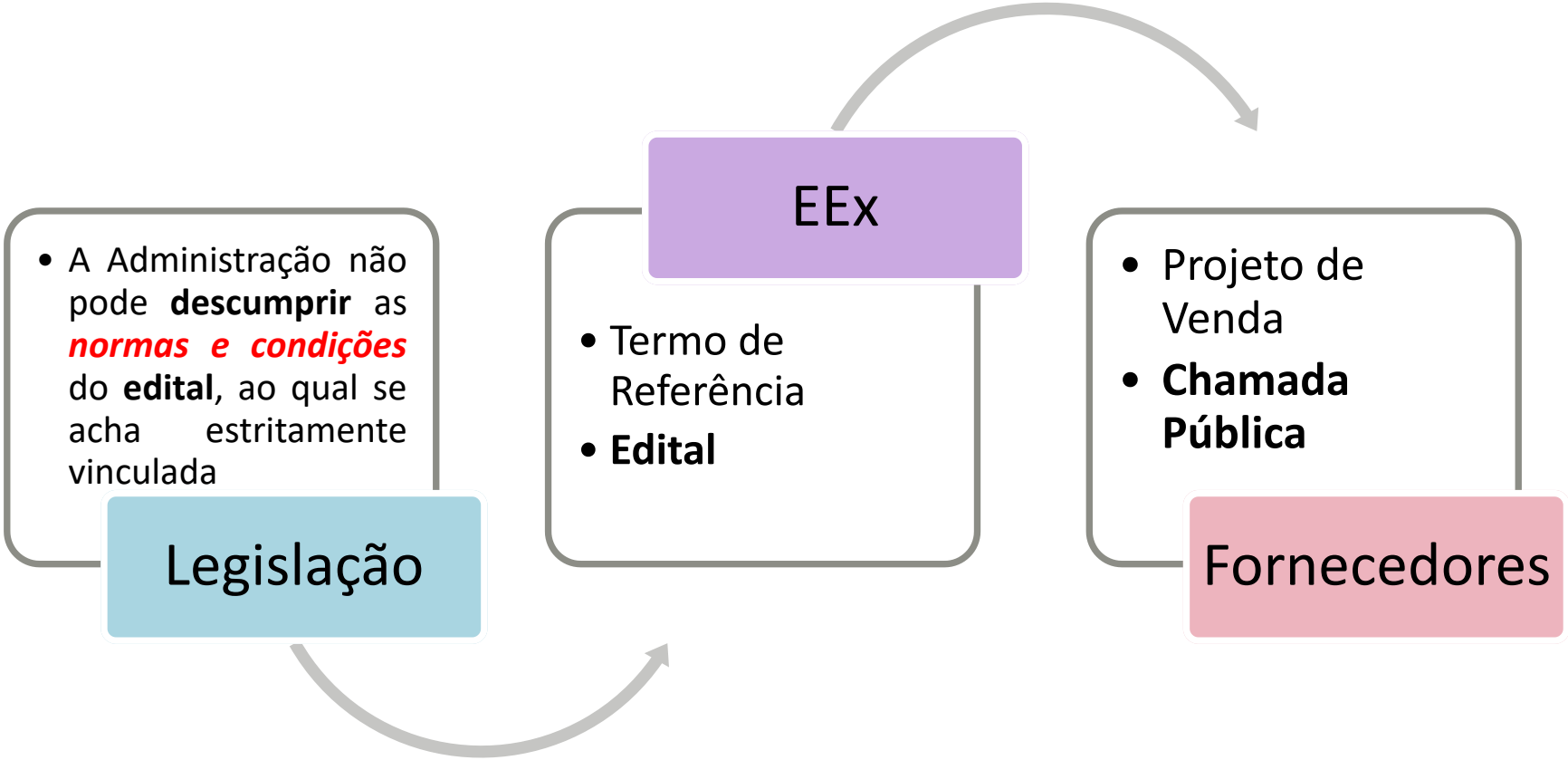


Responsabilidade dos Agentes em Contratações

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um **acordo de vontades** à formação de vínculo e à estipulação de obrigações recíprocas. Essa é a definição da própria Lei de Licitações e Contratos.

- Termo de Referência
- **Edital – Chamada Pública**
- Contratos Administrativos

A Lei nº 8.666/1993 estabelece que: Art. 41.



“Chamada Pública e Produção da Agricultura Familiar (PAF)”

Fundamentação:
Lei n° 11.947, o PNAE

Os Gestores Públicos

Os Gestores Técnicos

Os Agricultores Familiares

Técnicos da Vigilância Sanitária

E outros

Técnicos do Setor de compras

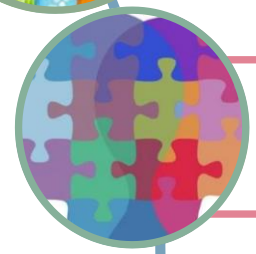
Nutricionistas

Objetivos – PNAE

Art. 4º da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009



Estimular práticas alimentares saudáveis



Contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial



Por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições adequadas



Promover aprendizagem e rendimento escolar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA?

CHAMADA PÚBLICA?

A CHAMADA PÚBLICA COMO ALTERNATIVA À LICITAÇÃO

chamada pública é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação.

Agricultura Familiar no PNAE

Etapas do ciclo de contratação

1ª etapa	• ORÇAMENTO
2ª etapa	• ARTICULAR COM OS ATORES (MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO)
3ª etapa	• ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO
4ª etapa	• PESQUISA DE PREÇO
5ª etapa	• CHAMADA PÚBLICA
6ª etapa	• ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA
7ª etapa	• CONTROLE DE QUALIDADE (AMOSTRA)
8ª etapa	• **CONTRATO DE COMPRA**
9ª etapa	• TERMO DE RECEBIMENTO

Art. 2º da Lei nº 11.947, de 16/06/2009

Contrato Chamada Pública – PNAE

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- Objeto = **Termo de Referência**
- **Edital de Chamada Pública** vinculação do Termo e **Proposta de Vendas**
- Clausula de **Descrição dos Produtos = Projeto de Vendas**
- Clausula de Despesas **Valores Contratados e Forma de Pagamento**
- **Descentralização** do Contrato **Autorização de Fornecimento = Cronograma**

Transferência de recurso

Lei nº 11.947/2009

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE



EEX
(Município, ESTADO, DISTRITO FEDERAL)

RECURSO FNDE



RECURSO PRÓPRIO EEX



ESCOLA





CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988 - Art. 208,
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas **suplementares** de material didático escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.

Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2017

Transferência de recurso



Valor a ser transferido (FNDE para EEx)

nº de alunos x nº de dias letivos x per capita para aquisição de gêneros

- Educação de Jovens e Adultos - EJA R$ 0,32
- Creche R$ 1,07
- Ensino Médio Integral R$ 2,00
- Novo Mais Educação R$ 1,07
- Ensino Fundamental e Médio R$ 0,36
- Quilombola/ indígena R$ 0,64
- Pré - escolar R$ 0,53
- Tempo integral (Permanência mínima de 7h na escola) R$ 1,07
- AEE R$ 0,53 (contra turno)

Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2017

Transferência de recursos

Ensino Fundamental e Médio

R$ 0,36

+

Mais Educação

R$ 0,71

=

Novo Mais Educação

R$ 1,07



Execução do Contrato na Agricultura Familiar no PNAE

GESTÃO DO CONTRATO

- Direitos e Deveres do Contratante;
- Direitos e Deveres do Contratado
- Garantias Contratuais
- Cláusula de Reajuste;
- Cláusula de Rescisão e Renovação





Algumas Garantias e Exigências Contratuais

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos preços estabelecidos na Chamada Pública

O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública



Contatos

SALVADOR-BA

raimundomanoel@yahoo.com.br

(71) 98755-4880

Oficinas Temáticas da
Agricultura Familiar
e PNAE

AGRICULTURA FAMILIAR E PNAE

Termos de Recebimentos e Pagamentos



Clenia Bernardelli Delamuta

Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

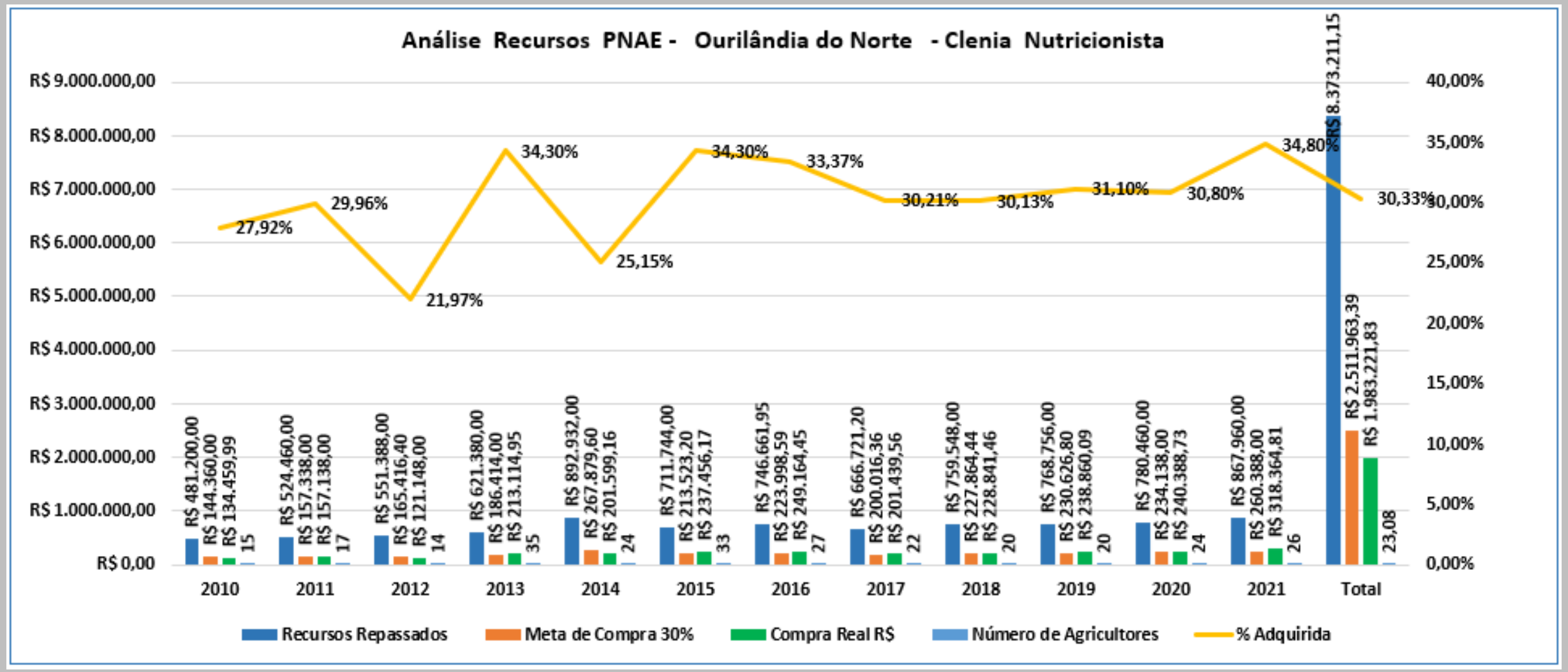
Municípios de Ourilândia do Norte e Tucumã – PA

16 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal
Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com

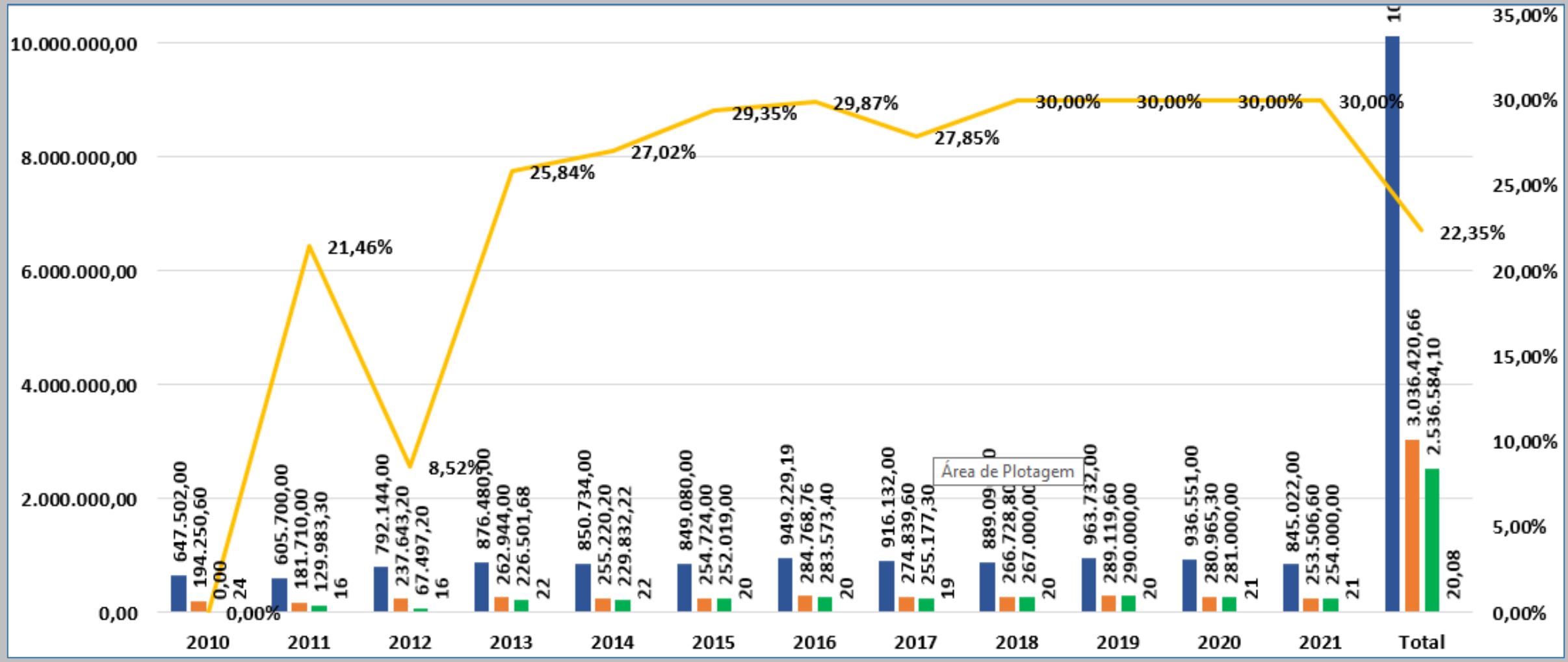
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal
Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com



Fonte: Sistema de Prestação de Contas SiGPC (2010 a 2017). Dados de controle interno do município de Ourilândia do Norte/PA (2017 a 2021).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Fonte: Sistema de Prestação de Contas SiGPC (2010 a 2017). Dados de controle interno do município de Tucumã/PA (2017 a 2021).

TERMO DE RECEBIMENTO

- O Termo de Recebimento tem como objetivo informar o Departamento de Compras das quantidades dos produtos entregues, a modalidade de ensino, e as informações bancárias dos agricultores familiares;
- Posso dizer que o Termo de Recebimento é o espelho de um Empenho, para futura nota fiscal e pagamento aos agricultores familiares;
- Os Termos de Recebimentos fazem parte da pasta de prestações de contas do PNAE;
- Já no Setor de Alimentação Escolar ficam anexados aos recibos de entregas das Unidades de Educação da Zona Rural, da Zona Urbana e das Unidades de Educação Indígenas;
- O modelo dos Termos de Recebimentos encontramos com facilidade na internet, é de grande importância para nós, utilizamos desde o início da obrigatoriedade da aplicação do mínimo de 30% da receita anual.

Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal
Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 28.493.247/0001-06, representada por , recebeu durante o período dos mês de NOVEMBRO letivo de 2021, do Sr.(ª) os produtos abaixo relacioanados, conforme contrato administrativo ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Farinha de mandioca	300	KG	R$ 7,67	R$ 2.301,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
Totais					**R$ 2.301,00**

Banco		CAIXA		
Agência	3575	**POUPANÇA**	14432-8	

Nestes Termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R$ 2.301,00**

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, compromentendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecidona aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Ourilândia do Norte - Pará 30 de NOVEMBRO de 2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Espelho emitido pelo Departamento de Compras para Emissão de notas fiscais, como base para os Termos de Recebimentos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUN. DE EDUCAÇAO
Av. das Nações
CNPJ : 28.493.247/0001-06

Página 1

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :
Data : 08/12/2021

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00757/21	08/12/2021	

Fornecedor:
Endereço: TUCUMA
Nº: COD: 328 CNPJ: 000.448.192-50

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	$ Unit	Valor
074.006.041	ABACAXI	KG	762	3,25	2.476,50
	ABACAXI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
	TOTAL PEDIDO				2.476,50

300001/21 - INEXIGIBILIDADE: 1
Reserva(s):
Empenho(s): 7040099-GL

Obs.: Cópia de Licitação: 300001/21 e pedido de compra: 00113/21.

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 300001/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: IN EXIGIBILIDADE Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - AQUISIÇÃO DE ITE NS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL.....R
$ 14.433,25
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI
33.90.30.00 - Material de Consumo

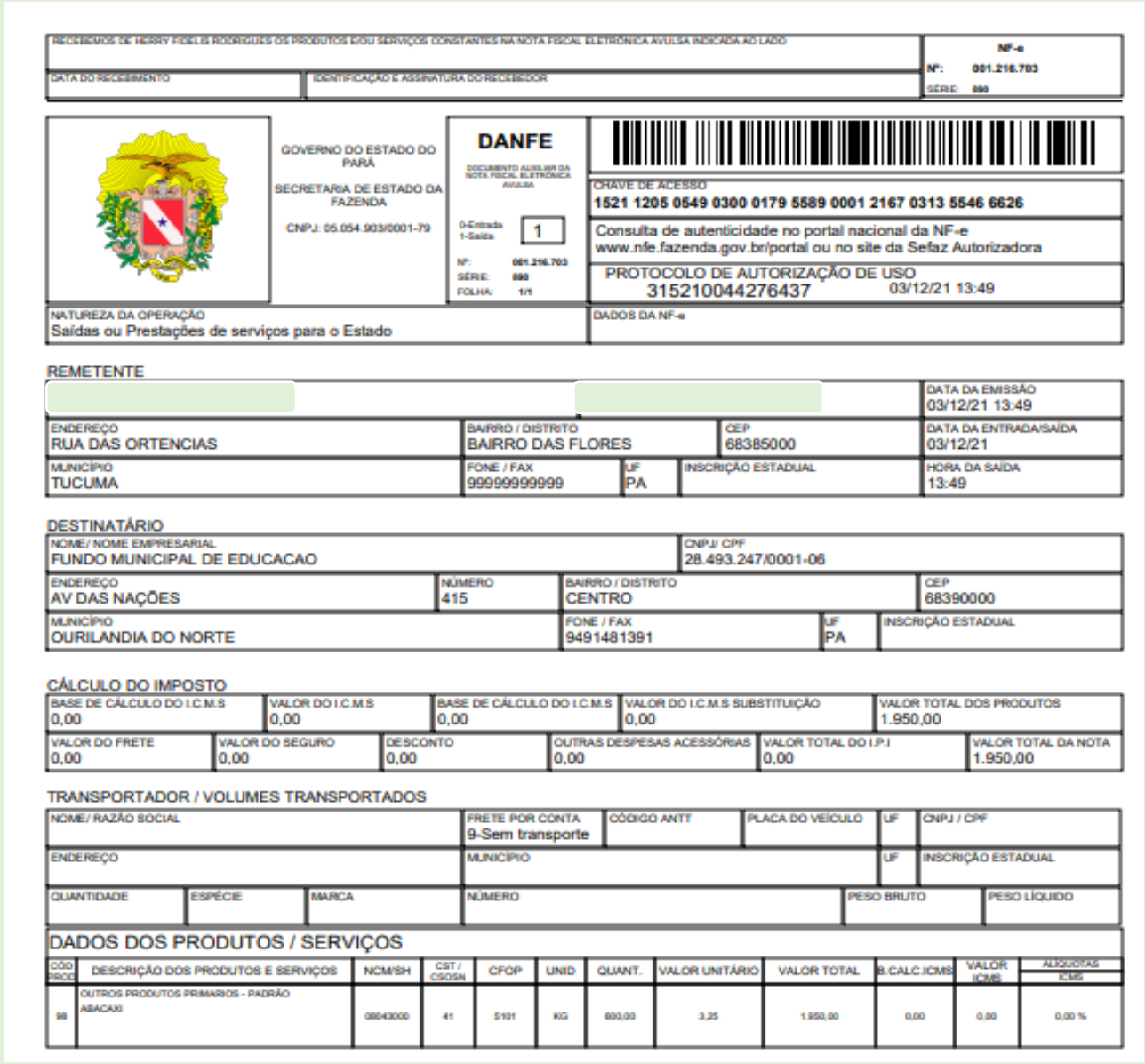
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2021-FME

---------- ----------

Interessado \ Responsável ALMOXARIFE

TERMO DE RECEBIMENTO

Notas fiscais emitidas pelos contadores e/ou pelos próprios agricultores familiares fornecedores do PNAE.



RECEBEMOS DE HERRY FIDELIS RODRIGUES OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 001.216.703
SÉRIE: 890

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ: 05.054.903/0001-79

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA
0-Entrada 1-Saída: 1
Nº: 001.216.703
SÉRIE: 890
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
1521 1205 0549 0300 0179 5589 0001 2167 0313 5546 6626
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315210044276437 03/12/21 13:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Saídas ou Prestações de serviços para o Estado
DADOS DA NF-e

REMETENTE

				DATA DA EMISSÃO: 03/12/21 13:49
ENDEREÇO: RUA DAS ORTENCIAS	BAIRRO / DISTRITO: BAIRRO DAS FLORES		CEP: 68385000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 03/12/21
MUNICÍPIO: TUCUMA	FONE / FAX: 99999999999	UF: PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA DA SAÍDA: 13:49

DESTINATÁRIO

NOME/ NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			CNPJ/ CPF: 28.493.247/0001-06	
ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES	NÚMERO: 415	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO		CEP: 68390000
MUNICÍPIO: OURILANDIA DO NORTE		FONE / FAX: 9491481391	UF: PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S: 0,00	VALOR DO I.C.M.S: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S: 0,00	VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO: 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.950,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 1.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/ RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 9-Sem transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS
98	OUTROS PRODUTOS PRIMARIOS - PADRÃO ABACAXI	08043000	41	5101	KG	600,00	3,25	1.950,00	0,00	0,00	0,00 %

Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ordem de Pagamento

Departamento Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUN. DE EDUCAÇÃO
Av. das Nações
28.493.247/0001-06
Exercício: 2021

ORD. PAGTO: 12110(
EMPENHO: 7040132

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 12110006 — **PARC / SUB: 1**

DATA: 12/11/2021 VENCTO: 05/11/2021 **PAGTO: 12/11/2021**

Credor. . . . :
CNPJ/CPF. :
Endereço. . :
Cod: **1593**
Cidade. . . . : OURILANDIA DO NORTE UF: PA CEP:

Discriminação..:
AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021/ENSINO MÉDIO-PNAE,CONFORME NOTA FISCAL Nº 1.174.894, E M ANEXO.

Despesa Bruta:. . . . . R$ 2.147,36
(dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)***

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/PNAI/PNAC/PEAE

EMP / SUB	N.	FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
7040132 / 1	GL	473	12.306.0004.2031.0000	3.3.90.30.00	RR$ 2.147,36	RR$ 0,00	RR$ 2.147,36

FICHA

Despesa Liquida: . . . . RR$ 2.147,36

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. de Educação

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001	13434-1	111206	RR$ 2.147,36

TOTAL LIQUIDO PAGO . . . . RR$ 2.147,36

Despesa paga em **12/11/2021** Com os recursos acima discriminados

Secretário Mun. de Finanças

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Nome:

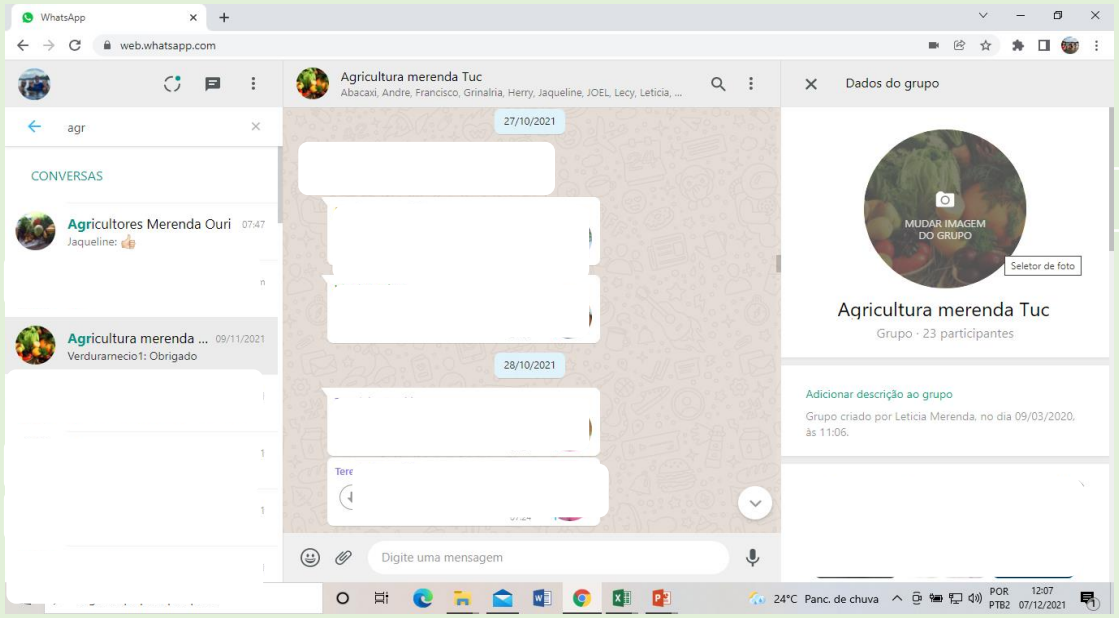
___/___/____ Ass: CNPJ/CPF:

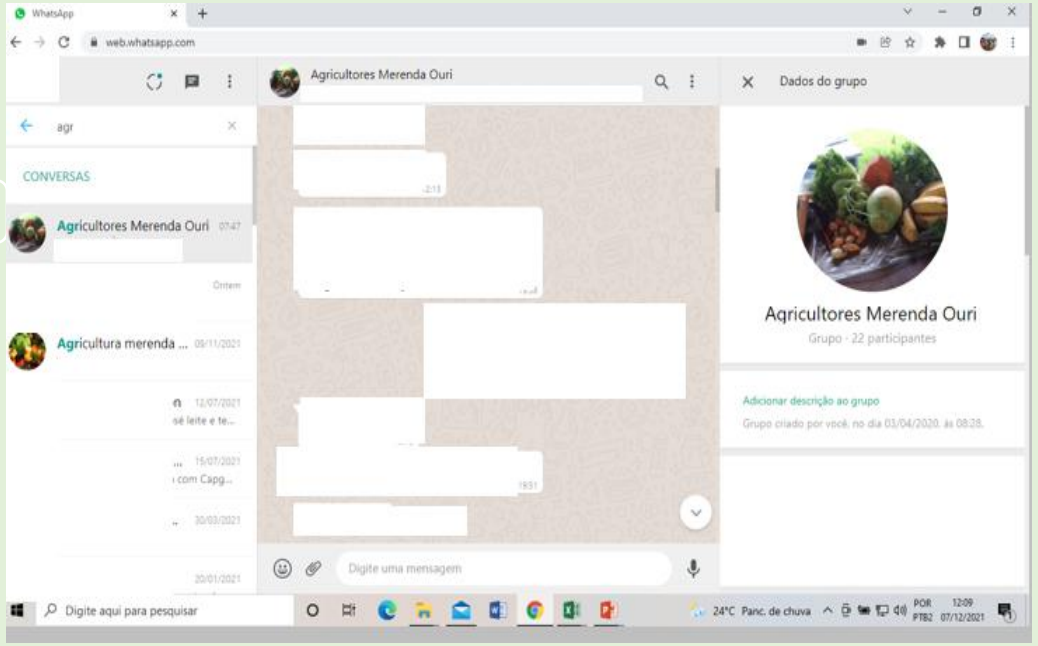
Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal
Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Grupos de WhatsApp em 2020 – 2021
Instrumento facilitador no diálogo com os atores





Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal
Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com

PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Controle interno do limite da DAP

Saldo de cada agricultor familiar para pedido de produtos, evitando exceder os 40 mil/DAP/Entidade Executora.

Unidades de Ensino													
	Produto	Qtd	Meses	Creche	Pré - Escola	Ensino Fundamental	EJA	Indígenas	AEE	Ensino Médio	Mais Educação	Consumo mensal	Saldo contrato
Agricultor	abacaxi	6.150	Fev			762,00						762,00	-
			Mar			1.340,00						1.340,00	
			Abr									-	
			Mai	316,00	710,00	534,00	205,00		95,00			1.860,00	
			Jun			300,00						300,00	
			Jul									-	
			Ago									-	
			Set			205,00				383,00		588,00	
			Out			700,00						700,00	
			Nov			600,00						600,00	
		Soma da unidade		316,00	710,00	4.441,00	205,00	-	95,00	383,00	-		
		Planejado para a		316,00	710,00	4.441,00	205,00		95,00	383,00			
		A entregar na		-	-	-	-	-	-	-	-		

PAGAMENTO

Previsão de consumo mês vigente de todos os produtos e produtores conforme cardápio.

A tecnologia auxiliando o setor municipal de alimentação escolar e aos agricultores familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE

RECIBO

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MANDIOCA PARA ESCOLAS/CRECHES ZONA URBANA 2021

Recebi a quantidade MERENDA . Sendo descritos foram entregues, assino em nome da direção.

FORNECEDOR — MÊS:
DATA 20/10/2021 — out/21

UNIDADES DE ENSINO	Quantidade	Und	ASSINATURA DO RECEBEDOR
ANTONIA BORGES -	15	kg	
ROMILDO VELOSO - ENSINO MÉDIO	25	Kg	
DEILTON DIAS DA SILVA	20	kg	
TRES PODERES E EJA	20	kg	
JOSÉ CANDIDO	12	Kg	
MACHADO DE ASSIS	16	Kg	
MADRE CAROLINA	30	Kg	
PEDRO DOMINGOS	20	Kg	
ELIOMAR ALVES/LIBERDADE MORAR	20	Kg	
BALÃO MÁGICO	16	Kg	
JOSÉ CASSIANO -	12	Kg	
SANTANA CABRAL	16	KG	
ANTONIO PEREIRA LIMA	10	Kg	
APAE	8	Kg	
	0	kg	
	240	Kg	

Prefeitura Municipal de Ourilândia no Norte
Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal
Educação – Departamento Técnico PNAE
Rua Piauí S/N - Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA
Cep: 68.390-000 - CNPJ: 28.493.247/001-06
semedpa.edu@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Clenia Bernardelli Delamuta

Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Municípios de Ourilândia do Norte e Tucumã – PA
Fone: (94) 9 91414260
E-mail: cleniabernardelliapa@hotmail.com
clenia1963@gmail.com



Oficinas Temáticas da
Agricultura Familiar
e PNAE

Contrato Administrativo Público

Normas Gerais segundo à Lei 8.666/93

Brasília, 16 de Dezembro de 2021.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

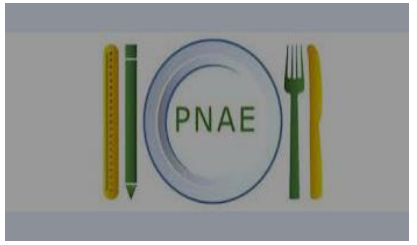


Compra/Contratação Pública

Arcabouço Legal

- Art. 37, CF 88 – Princípios que regem a Administração Pública – L.I.M.P.E;
  - Inciso XXI, Art. 37 – licitação pública como regra (obras, serviços e compras) que assegure igualdade de condições aos concorrentes;
- Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 14.133/2021 – Normas para licitações e Contratos da Administração Pública;

No âmbito do PNAE



- **Lei 11.947/2009:**

Art. 14 – Percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de gênero alimentício no âmbito do PNAE;

- § 1o , Art. 14 – A aquisição de que trata o artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que:
  - Preços compatíveis aos do mercado local e Controle de qualidade dos alimentos.

- **Resolução 06/2020:**

Art. 24 - A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública (*)
II - Licitação, na modalidade de pregão eletrônico

Art. 25 - Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela **Lei nº 8.666/1993** e demais dispositivos legais aplicáveis.

Regras Gerais dos Contratos Administrativos



- Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público;
- Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução em conformidade com o **instrumento a que se vinculam** (edital de licitação/dispensa/chamada pública) e serem **publicados** na imprensa oficial (resumo).
    - Algumas cláusulas necessárias nos Contratos Administrativos:
        - o objeto e seus elementos característicos;
        - o preço e as condições de pagamento;
        - a vigência e os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
        - o crédito pelo qual correrá a despesa (com a indicação da classificação funcional programática);
        - as obrigações, os direitos e as responsabilidades das partes;
        - apresentação de garantia contratual (se houve a previsão no instrumento convocatório);
        - as penalidades cabíveis nos casos de descumprimentos contratuais;
        - os casos de rescisão.

A Vigência dos Contratos Administrativos



- É nulo o contrato administrativo que opera sem cobertura contratual, contrato verbal ou contrato com prazo de vigência indeterminado;

Art. 59. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de ***indenizar o contratado*** *pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, promovendo-se a* ***responsabilidade de quem lhe deu causa****.*

- Para os contratos não continuados (Art. 57, caput, Lei 8.666/93) a duração dos ajustes fica **adstrita à vigência dos créditos orçamentários** (exercício financeiro – ano civil),
  - Inscrição em Restos à Pagar

- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e conter análise do órgão/assessoramento jurídico (*), via de regra por meio de:

  - **Termo Aditivo de Prorrogação Contratual**

Prazos nos Contratos Administrativos



- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a **manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

  - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes;
  - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da ADM;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei;
  - omissão ou atraso de providências a cargo da ADM, inclusive quanto aos pagamentos previstos.

Outros tipos de aditivos contratuais



Os contratos administrativos poderão ser **alterados**, com as devidas justificativas:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica;

b) quando necessária o acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei (25% para obras, serviços ou compras e até 50% para reformas de edifícios e equipamentos);

II - por acordo das partes:

- Nos demais casos, como verificação da inaplicabilidade de cláusulas contratuais ou alteração da forma de pagamento (vedada a antecipação).

- Em todos os casos há a necessidade de verificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado.

E a alteração de produtos? É permitida?



Resolução FNDE nº 06/2020.

"Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, ***podendo ser substituídos*** *quando ocorrer a* ***necessidade****,* ***desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente*** *e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE."*

Da Fiscalização, da Inexecução e da Rescisão



- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **representantes da Administração** especialmente designados (gestor/fiscal) nomeados em **portaria**;
- As atividades de gestão/fiscalização contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo **aferir o cumprimento dos resultados previstos,** bem como subsidiar procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- A **inexecução total ou parcial** do contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis (processo apartado de apuração de responsabilidade);
- Alguns motivos para rescisão contratual (unilateral, amigável ou judicial):
  - o não cumprimento, atraso ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
  - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação ou transferência do contratado com outrem, sem previsão no edital;
  - o cometimento de reiteradas falhas na execução/entregas do objeto;
  - a suspensão da execução por mais de 120 dias ou atraso nos pagamentos por mais de 90 dias por parte da ADM.

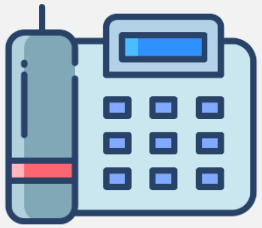


Muito obrigada!

Ana Paula Rodrigues
Coordenadora-Geral de Articulação e Contratos - CGARC
Diretoria de Administração – DIRAD
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE



ana.rodrigues@fnde.gov.br



61 2022- 4918



61 98130-2222

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Educação

Agricultura Familiar

Termos de Recebimentos e Pagamentos

Relato Região Sudeste (Niterói)



Ivone Albertino Rosa

Professora aposentada da rede estadual do Rio de Janeiro, professora da rede municipal de educação de Niterói há 45 anos. Possui formação em nível superior e vasta experiência em gestão escolar nas duas redes citadas.

Atua como Diretora do Departamento de Alimentação Escolar desde 2013, implementando a Alimentação Consciente Brasil e a agricultura familiar na rede municipal de educação de Niterói, sendo premiada com o Prêmio Internacional de Alimentação Saudável. Membro-titular do COMSEA e CAISAN.





Orçamento

A legislação prevê 30% da verba federal para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, mas o Município de Niterói comprou 42% do total do repasse.

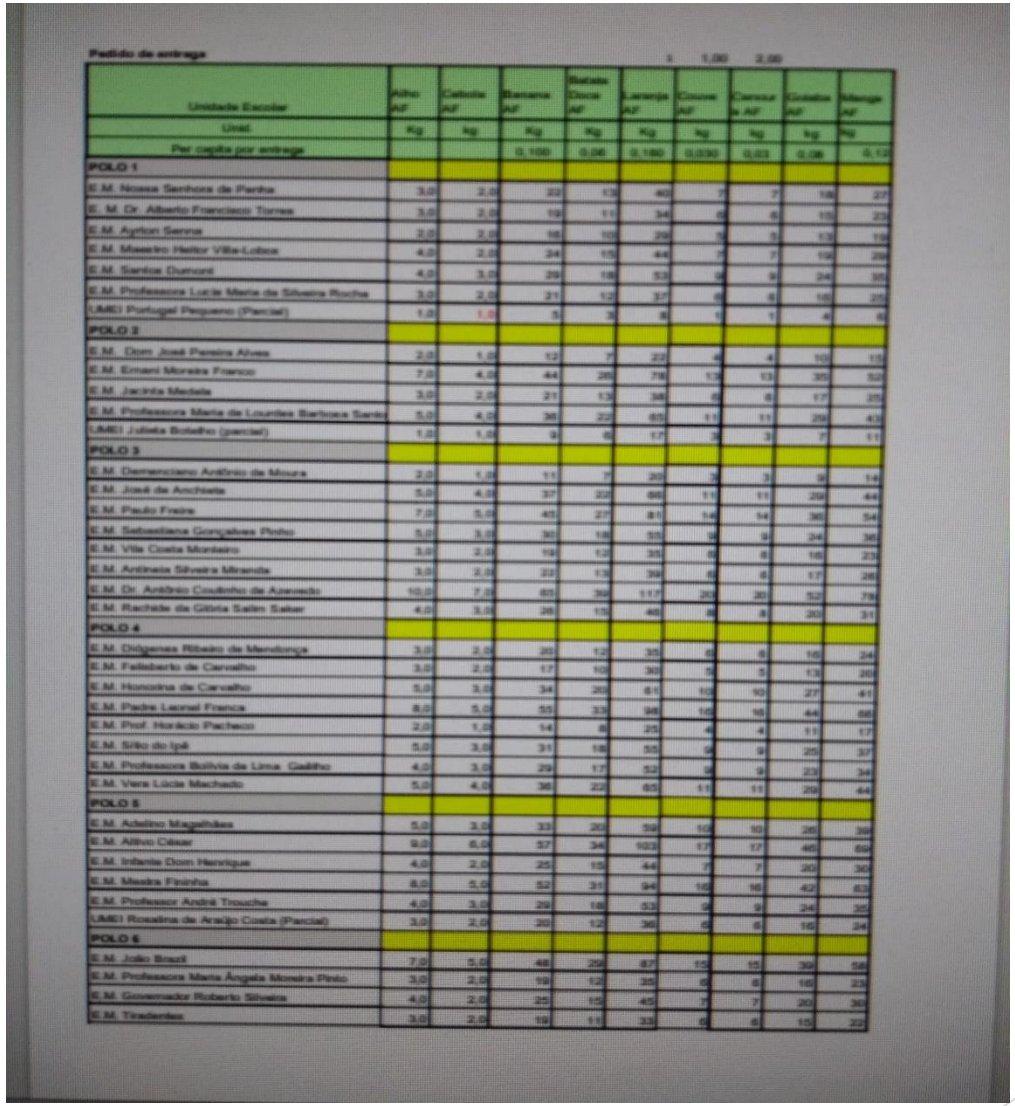


Valores per Capita por recurso para cálculo do Orçamento no Ano Vigente

Per capita por semana (média)

	Frutas	Legumes
Educação Infantil	1,3 kg	390 g
Ensino Fundamental	505 g	336 g

Planilha de pedido de entrega dos gêneros



Pedido de entrega 1 1,00 2,00

Unidade Escolar	Alho AF	Cebola AF	Banana AF	Batata Doce AF	Laranja AF	Couve AF	Couve-flor AF	Ervilha AF	Mamão AF
Unid.	Kg	kg	Kg	Kg	Kg	kg	kg	kg	Kg
Per capita por entrega			0,100	0,06	0,180	0,030	0,03	0,08	0,12
POLO 1									
E.M. Nossa Senhora de Penha	3,0	2,0	22	13	40	7	7	18	27
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	3,0	2,0	19	11	34	6	6	15	23
E.M. Ayrton Senna	2,0	2,0	16	10	29	5	5	13	19
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	4,0	2,0	24	15	44	7	7	19	28
E.M. Santos Dumont	4,0	3,0	29	18	53	9	9	24	35
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	3,0	2,0	21	12	37	6	6	16	25
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	1,0	1,0	5	3	8	1	1	4	6
POLO 2									
E.M. Dom José Pereira Alves	2,0	1,0	12	7	22	4	4	10	15
E.M. Ernani Moreira Franco	7,0	4,0	44	26	78	13	13	33	52
E.M. Jacinta Medala	3,0	2,0	21	13	38	6	6	17	25
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santo	5,0	4,0	36	22	65	11	11	29	43
UMEI Julieta Botelho (parcial)	1,0	1,0	9	6	17	3	3	7	11
POLO 3									
E.M. Demerciano Antônio de Moura	2,0	1,0	11	7	20	3	3	9	14
E.M. José de Anchieta	5,0	4,0	37	22	66	11	11	29	44
E.M. Paulo Freire	7,0	5,0	43	27	81	14	14	36	54
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	5,0	3,0	30	18	55	9	9	24	36
E.M. Vila Costa Monteiro	3,0	2,0	19	12	35	6	6	16	23
E.M. Antônia Silveira Miranda	3,0	2,0	22	13	39	6	6	17	26
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	10,0	7,0	65	39	117	20	20	52	78
E.M. Rachide de Gibbia Salim Saker	4,0	3,0	26	15	46	8	8	20	31
POLO 4									
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	3,0	2,0	20	12	35	6	6	16	24
E.M. Felisberto de Carvalho	3,0	2,0	17	10	30	5	5	13	20
E.M. Honorina de Carvalho	5,0	3,0	34	20	61	10	10	27	41
E.M. Padre Leonel Franca	8,0	5,0	55	33	98	16	16	44	66
E.M. Prof. Horácio Pacheco	2,0	1,0	14	8	25	4	4	11	17
E.M. Sítio do Ipê	5,0	3,0	31	18	55	9	9	25	37
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaiolho	4,0	3,0	29	17	52	9	9	23	34
E.M. Vera Lúcia Machado	5,0	4,0	36	22	65	11	11	29	44
POLO 5									
E.M. Adelino Magalhães	5,0	3,0	33	20	59	10	10	26	39
E.M. Altivo César	9,0	6,0	57	34	103	17	17	46	69
E.M. Infante Dom Henrique	4,0	2,0	25	15	44	7	7	20	30
E.M. Mestra Fininha	8,0	5,0	52	31	94	16	16	42	63
E.M. Professor André Trouche	4,0	3,0	29	18	53	9	9	24	35
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	3,0	2,0	20	12	36	6	6	16	24
POLO 6									
E.M. João Brazil	7,0	5,0	48	29	87	15	15	39	58
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	3,0	2,0	19	12	35	6	6	16	23
E.M. Governador Roberto Silveira	4,0	2,0	25	15	45	7	7	20	30
E.M. Tiradentes	3,0	2,0	19	11	33	6	6	15	22

Recebimento dos gêneros pela Unidade Escolar

SERRA VERDE

Rua Anísio Alves Pontes, 230 - Retiro - Bacaxá - Saquarema

CNPJ 27.825.426/0001-30

E. M. Dr. Alberto Francisco Torres Nº 9

ENDEREÇO: R. Prof. Ismael Coutinho, 88

BAIRRO: Centro

MUNICIPIO: NITERÓI

PRODUTO	UND	QTDE
CHEIRO VERDE	UNID	10
BANANA	KG	25
COUVE	UNID	18
ALFACE	UNID	30

RECEBIDO 17/11/21

ASSINATURA Priscila M Souza 2362978

16/11/2021



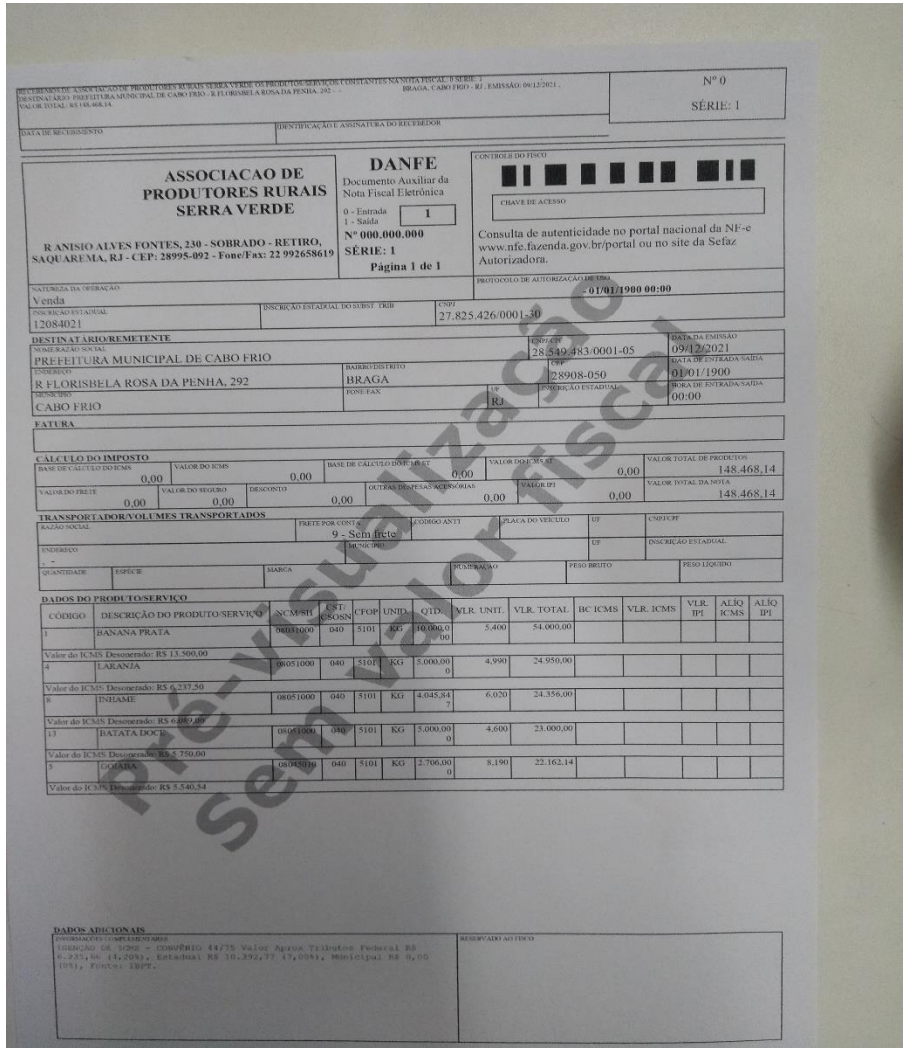
Conferência dos romaneios

- Após a conferência dos romaneios recebidos pelas Unidades escolares, a Associação envia a Nota Fiscal para o Departamento de Alimentação Escolar para conferência final de cada romaneio para, posteriormente, solicitar o pagamento.



Nota Fiscal (modelo)





RECEBEMOS DE ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SERRA VERDE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - R FLORISBELA ROSA DA PENHA, 292 - - BRAGA, CABO FRIO - RJ | EMISSÃO: 09/12/2021 |
VALOR TOTAL: R$ 148.468,14

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 0
SÉRIE: 1

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SERRA VERDE

R ANISIO ALVES FONTES, 230 - SOBRADO - RETIRO, SAQUAREMA, RJ - CEP: 28995-092 - Fone/Fax: 22 992658619

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.000
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		- 01/01/1900 00:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
12084021		27.825.426/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO			28.549.483/0001-05	09/12/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
R FLORISBELA ROSA DA PENHA, 292	BRAGA		28908-050	01/01/1900
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CABO FRIO		RJ		00:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	148.468,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 148.468,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
- -					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1	BANANA PRATA	08031000	040	5101	KG	10.000,000	5,400	54.000,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 13.500,00													
4	LARANJA	08051000	040	5101	KG	5.000,000	4,990	24.950,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 6.237,50													
8	INHAME	08051000	040	5101	KG	4.045,847	6,020	24.356,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 6.089,00													
13	BATATA DOCE	08051000	040	5101	KG	5.000,000	4,600	23.000,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 5.750,00													
5	GOIABA	08045010	040	5101	KG	2.706,000	8,190	22.162,14					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 5.540,54													

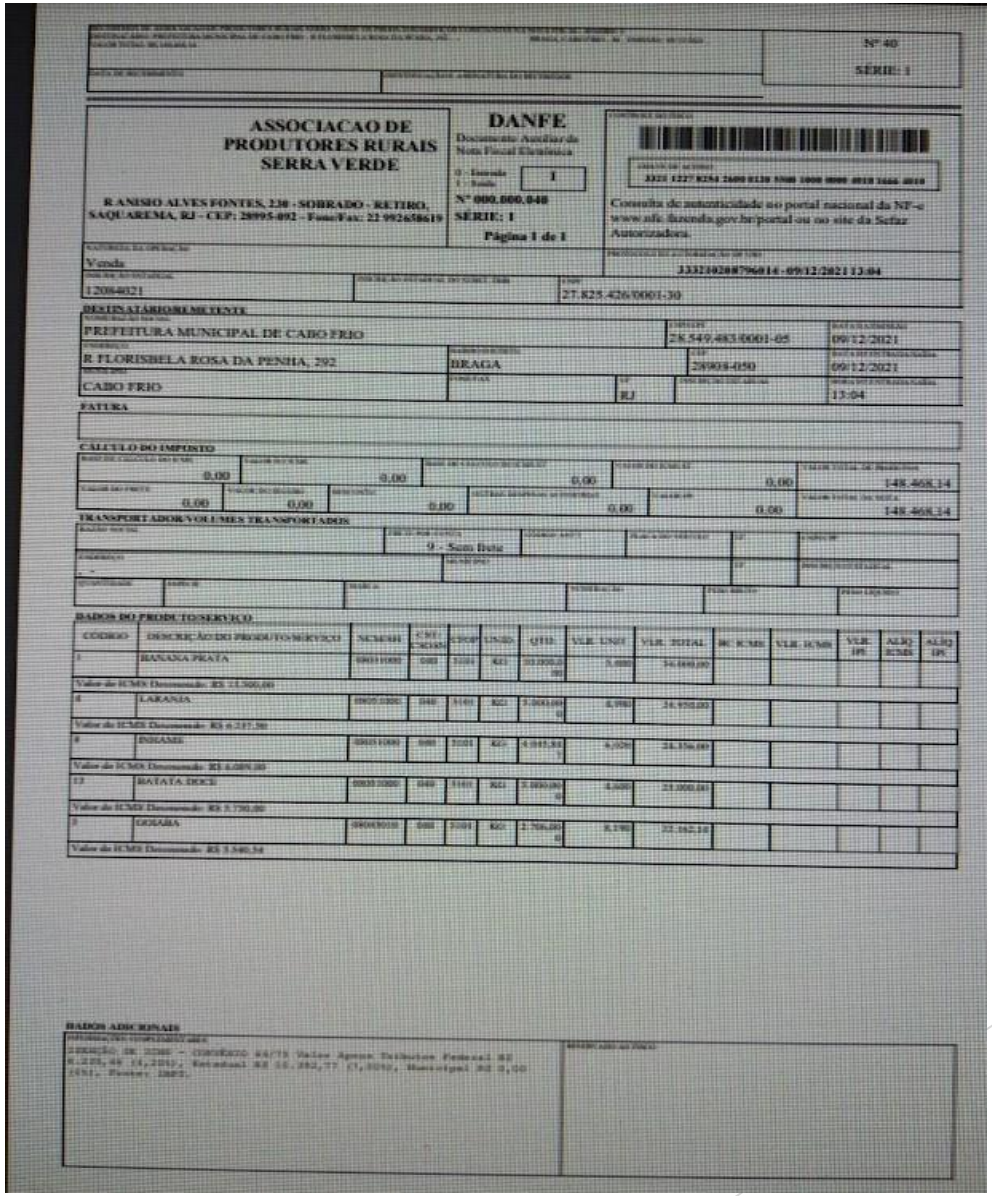
Pré-visualização Sem valor fiscal

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ISENÇÃO DE ICMS - CONVÊNIO 44/75 Valor Aprox Tributos Federal R$ 6.235,96 (4,20%), Estadual R$ 10.392,77 (7,000%), Municipal R$ 0,00 (0%), Fonte: IBPT.	

Nota fiscal enviada pela associação





ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SERRA VERDE

RANISIO ALVES FONTES, 230 - SOBRADO - RETIRO, SAQUAREMA, RJ - CEP: 28995-092 - Fone/Fax: 22 992658619

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
1

Nº 000.000.048
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

Nº 40
SÉRIE: 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Venda

120840321

27.825.426/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO — 28.549.483/0001-05 — 09/12/2021

R FLORISBELA ROSA DA PENHA, 292 — BRAGA — 28908-050 — 09/12/2021

CABO FRIO — RJ — 13:04

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.468,14

0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.468,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - Sem Frete

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	BANANA PRATA	08039000	060	5101	KG	33.000,00	5,000	34.000,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 13.500,00													
4	LARANJA	08051000	040	5101	KG	3.000,00	0,990	34.950,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 4.237,50													
6	INHAME	07141000	060	5101	KG	4.995,83	4,020	24.356,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 4.089,20													
13	BATATA DOCE	07019000	040	5101	KG	5.000,00	4,600	23.000,00					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 3.750,00													
8	GOIABA	08045010	060	5101	KG	4.706,00	8,190	37.162,14					
Valor do ICMS Desonerado: R$ 5.940,34													

DADOS ADICIONAIS

DEDUÇÃO DE ISSQN - CONFORME 44/75 Valor Aprox. Tributos Federal R$ 8.235,46 (4,20%), Estadual R$ 10.282,77 (5,30%), Municipal R$ 0,00 (0%). Fonte: IBPT.

Encaminhamento de Nota para pagamento

NITERÓI Educação
SEMPRE À FRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

Origem: Dep. Alimentação Escolar/Nutrição **Número:** /2021.

Destino: Diretoria de Controle Interno/Finanças - DCIF **Data:** / /2021.

Assunto: Encaminhamento de Pagamento

Descrição: Notas Fiscais

Sr. Diretor,

Estamos encaminhando a V. Sª. a fatura nº_____ de ___/___2021, no valor de R$ _____

_____

referente a _____,

no período de _____/Empenho nº_____-

Recurso/Fonte _____.

Atenciosamente,

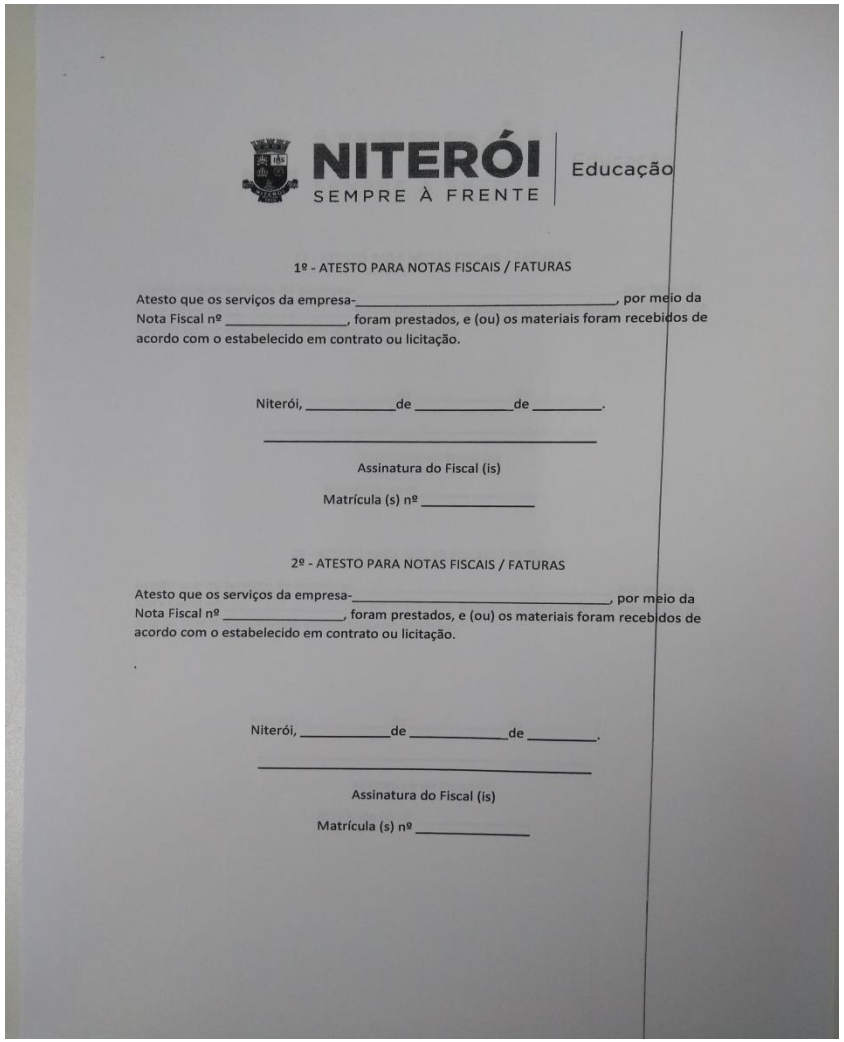
Ivone Albertino Rosa

Mat. 219.379-5

Assinatura de Origem	Recebido em:



Atestado da Prestação dos serviços pelos Fiscais do Contrato



NITERÓI | Educação
SEMPRE À FRENTE

1º - ATESTO PARA NOTAS FISCAIS / FATURAS

Atesto que os serviços da empresa-_____, por meio da Nota Fiscal nº _____, foram prestados, e (ou) os materiais foram recebidos de acordo com o estabelecido em contrato ou licitação.

Niterói, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do Fiscal (is)

Matrícula (s) nº _____

2º - ATESTO PARA NOTAS FISCAIS / FATURAS

Atesto que os serviços da empresa-_____, por meio da Nota Fiscal nº _____, foram prestados, e (ou) os materiais foram recebidos de acordo com o estabelecido em contrato ou licitação.

Niterói, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do Fiscal (is)

Matrícula (s) nº _____



Premiação

Niterói recebe selo internacional de Alimentação Consciente

A Prefeitura de Niterói recebeu o selo Internacional de Alimentação Consciente da ONG Mercy For Animals Brasil. O programa Alimentação Consciente foi implantado na Rede Municipal de Educação em 2018. Entre as ações, está a substituição, uma vez por semana da proteína animal por proteína vegetal, como leite vegetal, lentilhas, feijões e ervilhas. Os alunos também são incentivados a apurar o paladar e apreciar um cardápio mais saudável, rico em legumes e frutas, evitando carboidratos.

A iniciativa quer contribuir na prevenção de doenças crônicas e a obesidade infantil, que afetam um terço das crianças no Brasil.

O presidente da Fundação Municipal de Educação, Bruno Ribeiro, ressaltou que o programa é uma das diversas ações desenvolvidas na busca por uma educação pública de qualidade.

"Trata-se de um projeto inovador e reconhecido internacionalmente. Isso demonstra o cuidado que temos com as crianças e adolescentes da rede no âmbito da alimentação", afirmou Ribeiro.

O selo foi entregue durante o I Fórum de Diretores 2020, realizado na última semana, no auditório da Escola Municipal Francisco Portugal Neves, em Piratininga.

"Isso demonstra o cuidado que temos com as crianças e adolescentes da rede no âmbito da alimentação"

Bruno Ribeiro, presidente da FME









FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



A execução do Contrato da Entidade Executora e fornecedores da Agricultura Familiar

FNDE 2021

FNDE e EEx



FNDE

Entidades Executoras (EEx)
Unidade Executora (UEx)

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Legalidade

Impessoalidade

Art. 37, CF, caput

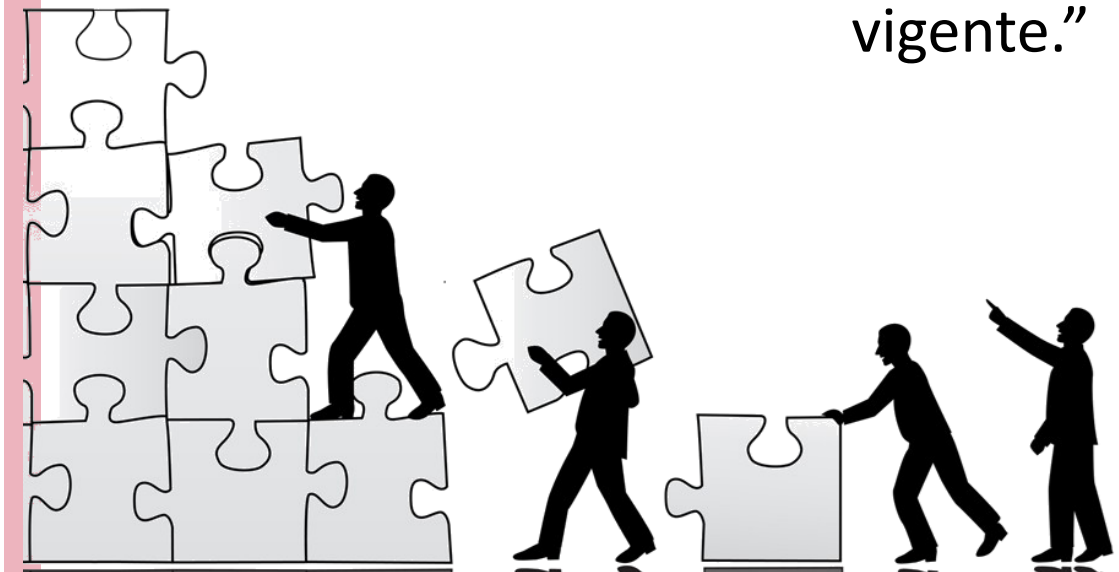
Moralidade

Publicidade

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40... 41...54

"O contrato firmado pela Administração Pública pressupõe a observância de diversas normas que a ele se aplicam, na busca da realização do interesse público, obrigando o seu signatário à verificação da aderência dos termos do contrato à legislação vigente."

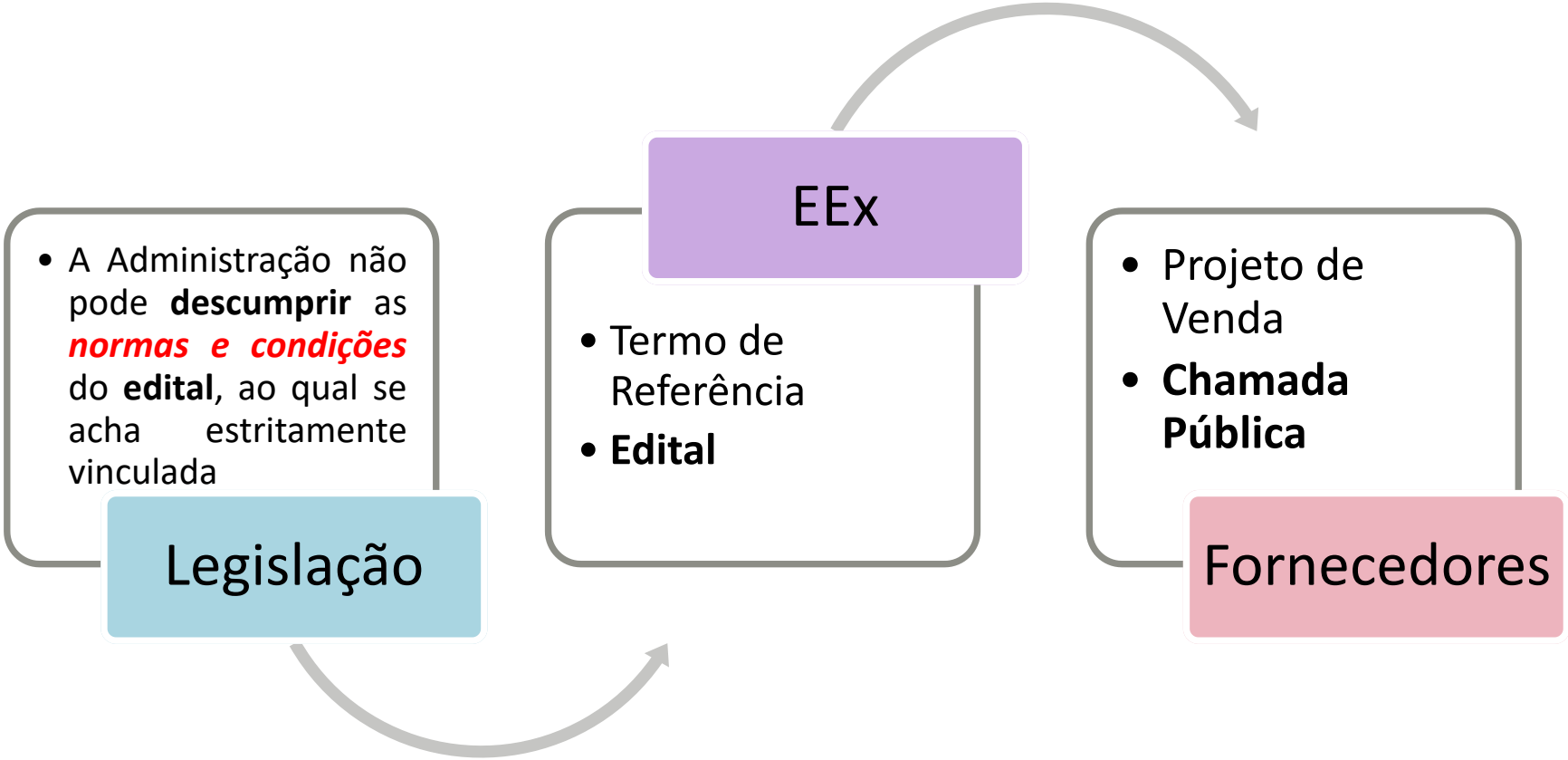


Responsabilidade dos Agentes em Contratações

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um **acordo de vontades** à formação de vínculo e à estipulação de obrigações recíprocas. Essa é a definição da própria Lei de Licitações e Contratos.

- Termo de Referência
- **Edital – Chamada Pública**
- Contratos Administrativos

A Lei nº 8.666/1993 estabelece que: Art. 41.



“Chamada Pública e Produção da Agricultura Familiar (PAF)”

Fundamentação:
Lei n° 11.947, o PNAE

Os Gestores Públicos

Os Gestores Técnicos

Os Agricultores Familiares

Técnicos da Vigilância Sanitária

E outros

Técnicos do Setor de compras

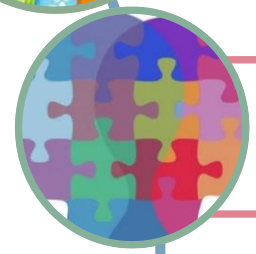
Nutricionistas

Objetivos – PNAE

Art. 4º da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009



Estimular práticas alimentares saudáveis



Contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial



Por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições adequadas



Promover aprendizagem e rendimento escolar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA?

CHAMADA PÚBLICA?

A CHAMADA PÚBLICA COMO ALTERNATIVA À LICITAÇÃO

chamada pública é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação.

Agricultura Familiar no PNAE

Etapas do ciclo de contratação

1ª etapa	• ORÇAMENTO
2ª etapa	• ARTICULAR COM OS ATORES (MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO)
3ª etapa	• ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO
4ª etapa	• PESQUISA DE PREÇO
5ª etapa	• CHAMADA PÚBLICA
6ª etapa	• ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA
7ª etapa	• CONTROLE DE QUALIDADE (AMOSTRA)
8ª etapa	• **CONTRATO DE COMPRA**
9ª etapa	• TERMO DE RECEBIMENTO

Art. 2º da Lei nº 11.947, de 16/06/2009

Contrato Chamada Pública – PNAE

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- Objeto = **Termo de Referência**
- **Edital de Chamada Pública** vinculação do Termo e **Proposta de Vendas**
- Clausula de **Descrição dos Produtos = Projeto de Vendas**
- Clausula de Despesas **Valores Contratados e Forma de Pagamento**
- **Descentralização** do Contrato **Autorização de Fornecimento = Cronograma**

Transferência de recurso

Lei nº 11.947/2009

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE



EEX
(Município, ESTADO, DISTRITO FEDERAL)

RECURSO FNDE



RECURSO PRÓPRIO EEX



ESCOLA





CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988 - Art. 208,
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas **suplementares** de material didático escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.

Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2017

Transferência de recurso



Valor a ser transferido (FNDE para EEx)

nº de alunos x nº de dias letivos x per capita para aquisição de gêneros

- Educação de Jovens e Adultos - EJA R$ 0,32
- Creche R$ 1,07
- Ensino Médio Integral R$ 2,00
- Novo Mais Educação R$ 1,07
- Ensino Fundamental e Médio R$ 0,36
- Quilombola/ indígena R$ 0,64
- Pré - escolar R$ 0,53
- Tempo integral (Permanência mínima de 7h na escola) R$ 1,07
- AEE R$ 0,53 (contra turno)

Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2017

Transferência de recursos

Ensino Fundamental e Médio

R$ 0,36

+

Mais Educação

R$ 0,71

=

Novo Mais Educação

R$ 1,07



Execução do Contrato na Agricultura Familiar no PNAE

GESTÃO DO CONTRATO

- Direitos e Deveres do Contratante;
- Direitos e Deveres do Contratado
- Garantias Contratuais
- Cláusula de Reajuste;
- Cláusula de Rescisão e Renovação





Algumas Garantias e Exigências Contratuais

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos preços estabelecidos na Chamada Pública

O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública



Contatos

SALVADOR-BA

raimundomanoel@yahoo.com.br

(71) 98755-4880